



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

CNPJ: 25.209.149/0001-06 - administracao@jaiba.mg.gov.br

Administração: "Planta Respeito - Colhe Progresso"



DECRETO Nº 1.208 DE 30 DE JULHO DE 2021.

ALTERA DO DECRETO 1.206 DE 16 DE JULHO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaíba – MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 84, inciso I, alínea “m” da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, da Lei Federal 13.979/2020 e ainda os artigos 291 e 300 da Lei nº 847/2015 de 31 de dezembro de 2015 (Código tributário Municipal),

Considerando que o Município aderiu ao Programa Minas Consciente do estado de Minas Gerais;

Considerando deliberação 1174, de 29/07/2021 do Comitê Extraordinário COVID-19 do estado de Minas Gerais;

Considerando a reclassificação da Macrorregião Norte para a Onda Verde;

Considerando a necessidade de adequação das relações sociais e comerciais no município de Jaíba em face da progressão de fase;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto 1.206, de 16 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

XIV - Ficam proibidas atividades letivas presenciais em instituições públicas, devendo estas atividades serem desenvolvidas com recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação. As instituições educacionais da iniciativa privada podem desenvolver atividades presenciais, de livre adesão, após a anuência da Autoridade Sanitária, devendo também ofertar aos clientes os mesmos serviços com recursos educacionais digitais, tecnologias da informação e comunicação.

XV - As cerimônias fúnebres terão duração máxima de 8(oito) horas, devendo ser analisado o caso concreto pela Autoridade Sanitária.

Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaíba/MG, 30 de junho de 2021.


REGINALDO ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal de Jaíba